



**MPV 932**  
**00090**

Senado Federal  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N<sup>o</sup>, – CM**  
(à MP n<sup>o</sup> 932, de 2020)

O art. 1<sup>o</sup> da Medida Provisória n<sup>o</sup> 932, de 2020, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo, renumerando-se o parágrafo único em primeiro:

“Art. 1<sup>o</sup> .....

§ 1<sup>o</sup> .....

§ 2<sup>o</sup> Após o período de vigência previsto no caput do presente artigo, o valor referente à redução das contribuições será recolhido nas competências de julho, agosto e setembro de 2020, sendo as alíquotas aumentadas para os seguintes percentuais:

I - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop – cinco por cento;

II - Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Social do Comércio - Sesc e Serviço Social do Transporte - Sest – três por cento;

III - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat - dois por cento;

IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar:

a) dois inteiros e cinquenta centésimos por cento da contribuição incidente sobre a folha de pagamento;

b) duzentos e cinquenta milésimos por cento da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e

c) vinte centésimos por cento da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial.”



SF/20014.05094-06



Senado Federal  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

## Justificação

Estamos aqui hoje buscando evitar a desestruturação de um Sistema que desde a sua origem zela pelo bem-estar e qualificação de nossos trabalhadores. Seja no âmbito do comércio, através do SESC e do SENAC, seja no âmbito da indústria, através do SESI e do SENAI, seja no âmbito do Transportes, através do SENAT, seja no âmbito da agricultura, através do SENAR, os trabalhadores brasileiros possuem além da proteção social, a garantia de qualificação com qualidade indiscutível.

Nesse momento de caos relacionado à pandemia do COVID-19, estamos acompanhando as inúmeras empresas que estão fechando suas portas e colocando milhares de trabalhadores no desalento do desemprego. São incontáveis brasileiros que terão que se reinventar para que, passado esse momento, deverão ter forças para continuar com suas vidas e buscarem futuras oportunidades de recolocação profissional. É nesse ponto que, mais do que nunca, o Sistema “S” será demandado e deverá estar a postos para continuar com sua missão de cuidar do trabalhador.

O ataque ao Sistema “S” sob a justificativa de desonerar as empresas, não está criando nenhum benefício econômico que garante a sustentabilidade das mesmas, pois, temos conhecimento que a economia gerada com o corte trazido será em média de R\$ 700,00 reais por mês, para as empresas contribuintes, mas, os prejuízos causados ao elo mais fraco da relação, que são os trabalhadores é incalculável. O corte proposto não é apenas um corte financeiro, mas sim um corte das esperanças daquele comerciante, daquele industrial que conta com o Sistema para ultrapassar momentos de dificuldade.

Vale lembrar que os benefícios oferecidos por tais entidades, alcançam, não apenas os trabalhadores, mas, também suas famílias. São clubes, hotéis, restaurantes, programas de saúde, viagens, teatros, que garantem àqueles menos providos pela sociedade, de usufruir dessa estrutura de altíssima qualidade, de modo totalmente acessível.

Com o corte proposto, colocamos em risco tudo isso, e o trabalhador, que já está sofrendo as consequências da pandemia, terá mais uma perda, o que não é aceitável.



SF/20014.05094-06



Senado Federal  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Ora, quando mais o Brasil precisa da atuação de entidades como SESC e SENAC, com suas inúmeras unidades presentes em todos os Estados da Federação, atuando em comunidades muitas vezes desassistidas pelo poder público, o governo, demonstrando total desconhecimento da importância e do trabalho desenvolvidos por essas entidades, aproveita-se da grave crise para editar medida provisória cortando em 50% os recursos a elas destinados, não podemos admitir isso.

Fora tudo isso, o corte proposto está colocando em risco o emprego de milhares de trabalhadores do Sistema, que, além da preocupação com sua saúde, nesse momento delicado de crise sanitária, terão uma nova preocupação trazida pela MP em referência que é a perda do seu ganha-pão.

Milhares de famílias ficarão desamparadas por conta dessa medida, num momento, ainda mais com os efeitos da pandemia, de grave recessão e de difícil recontração no mercado de trabalho, não é isso que queremos, não é isso que buscamos.

Na verdade, com o corte, haverá o fechamento de estabelecimentos e a consequente diminuição de atividades e serviços prestados, acarretando inegável prejuízo a toda a sociedade brasileira, e, em especial a essa estrutura que faz parte da família do trabalhador.

Para se evitar uma grande perda e o retrocesso social, é que apresentamos a presente emenda, de forma a corrigir um dos maiores equívocos que essa casa já testemunhou, pois no momento mais crítico que vivenciamos nos últimos séculos, temos que fortalecer essas entidades que sempre contribuíram para a sociedade brasileira de forma irretocável, e não colocar em risco a sua existência.

Sala das Sessões, em      de abril de 2020.

**Senador Izalci Lucas**

PSDB/DF



SF/20014.05094-06